

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 263/2014

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB FIXADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA LEONICE LOPES VITAL, Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais as contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

- **ART. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial para adequação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família com o valor do incentivo financeiro fixado pela Portaria do Ministério da Saúde nº 314, de 05 de Março de 2014, em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).
- ART. 2º O pagamento do novo valor para os Agentes Comunitários de Saúde é condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao município na forma legal, conforme

parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 314, de 05 de março de 2014, do Ministério da Saúde.

**ART. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

**ART. 4º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2014.

**ART. 5º** – Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB, 30 de Maio de 2014.

Prefeita Municipal